

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 57 / 2.008

COLENDO PLENÁRIO,

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

*Ind. Com. Agricultura, Ref. Trabalho
Obras, Serv. Publ., Hab., Urbanismo e Meio Ambiente*

Sala das Sessões, em 17 / 06 / 2008

PASTOR ROBERTO

A presente proposta Legislativa tem por finalidade promover alterações na

Lei de Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento do Município de Mogi das Cruzes.

O artigo 164, da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à LOM nº 04/2002, de 11 de dezembro de 2002, prevê que a Lei do Zoneamento Urbano somente poderá ser alterada duas vezes por exercício, no primeiro semestre, mediante proposta da Câmara e, no segundo semestre, mediante proposta do Sr. Prefeito Municipal.

Com o objetivo de atender o artigo acima citado, os Senhores Vereadores realizaram estudos e concluíram pela necessidade de adequações e alterações na lei de uso e ocupação do solo e zoneamento, e ainda, submeteram as adequações e as alterações pretendidas ao Departamento competente da Prefeitura Municipal, para que fossem realizadas dentro dos parâmetros legais.

Assim, após vários estudos realizados, verificamos que a nossa lei de uso e ocupação do solo e zoneamento, em alguns trechos, deve ser readaptada às necessidades atuais de nosso Município, razão pela qual a presente proposta é apresentada aos Nobres Pares.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 16 de junho de 2.008.

JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA
Vereador - PSDB

NABIL NAHSAFITI
Vereador - DEM

MARCOS ROBERTO DAMASIO DA SILVA
Vereador - PR

JOLINDO RENNÓ COSTA
Vereador - PSDB

OLÍMPIO OSAIMU TOMIYAMA
Vereador - PTB

PROFESSOR SIBEIRO NOGUEIRA
Vereador - DEM

B.F. TAUBATÉ GUILMARÊS
Vereador - PMDB

PEDRO HIDEKI KOMURA
Vereador - PSDB

ANTONIO LEO DA SILVA
Vereador - DEM

MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO
Vereador - PSDB

01/06/2008 17:29



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI nº 57 / 2.008

(Modifica parcialmente a Lei Municipal nº 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas alterações, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.)

APROVADO

Sala das Sessões, em 25/06/2008

PASTOR ROBERTO
2.º Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados os Corredores de Uso Múltiplo: “REM-193”, “REM-194”, “REM-195” e “REM-196” e acrescentados ao artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, a saber:

“Art. 2º

CXCIII – REM 193 - Rua Pedro Álvares Cabral (início na Avenida Lothar Waldemar Hoehne e término na Rua Antenor de Souza Melo – Jardim Maricá), permitidas as subcategorias de uso COS-4 – código 53.22.01 (oficina de bicicletas e motocicletas) e COS-8 – código 61.04.02 (comércio de peças e acessórios para autos, motos e bicicletas).

CXCIV – REM 194 - Rua Mitsuzi Suto (início na Rua Adolfo Lutz e término na Avenida Francisco Rodrigues Filho – Vila Maria Zélia), permitida a subcategoria de uso IND-1 (do tipo ID), subcategoria de atividade: código 11.30 (fabricação de estruturas metálicas).

CXCV – REM 195 - Rua Antenor de Souza Melo (início na Rua Pedro Álvares Cabral e término na Avenida Antônio de Almeida – Jardim Maricá), permitidas as subcategorias de uso COS-8 – código 61.01.01 (comércio de ferragens), COS-12 – código 60.24.00 (comércio de produtos alimentícios diversos), COS-22 – código 60.05.00 (comércio de ferragens e produtos metalúrgicos) e IND-1 (do tipo ID), subcategoria de atividade: código 26.80 (fabricação de massas alimentícias e bolos).

CXCVI – REM 196 – Rua Camboatã (início em terrenos particulares e término na Rua Abiorana – Jardim Planalto), permitida a subcategoria de uso COS-6 – código 56.10.02 (representações teatrais, espetáculos, “shows”).”



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Art. 2º. Ficam acrescentadas ao Corredor de Uso Múltiplo REM-39, previsto no inciso XXXIX, do artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, as subcategorias de uso COS-4 – código 53.21.01 (oficina mecânica e elétrica para automóveis) e COS-8 – código 61.04.02 (comércio de peças e acessórios para autos, motos e bicicletas). (NR).

Art. 3º. Ficam acrescentadas ao Corredor de Uso Múltiplo REM-69, previsto no inciso LXIX, do artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, as subcategorias de uso COS-9 – código 61.19.03 (comércio de artigos para caça, pesca e escotismo), COS-9 – código 61.18.02 (comércio de materiais e aparelhos fotográficos, cinematográficos e aparelhos de som), COS-12 – código 60.28.01 (comércio de artigos desportivos e recreação) e COS-12 – código 60.27.04 (comércio de materiais fotográficos, cinematográficos e aparelhos de som). (NR).

Art. 4º. Fica acrescentada ao Corredor de Uso Múltiplo REM-109, previsto no inciso CIX, do artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, a subcategoria de uso COS-4 – código 53.21.01 (oficina mecânica e elétrica para automóveis). (NR).

Art. 5º. Ficam acrescentadas ao Corredor de Uso Múltiplo REM-140, previsto no inciso CXL, do artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, as subcategorias de uso COS-7, COS-9, COS-10, COS-12 e ESP 8.3.2. (NR).

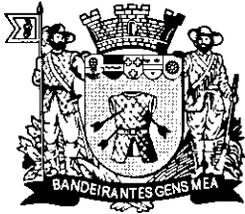
Art. 6º. Ficam acrescentadas ao Corredor de Uso Múltiplo REM-189, previsto no inciso CLXXXIX, do artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, a subcategoria de uso COS-4 – código 11.50.02 [funileiro (funilaria)] (NR).

Art. 7º. O Corredor de Uso Múltiplo REM-168, previsto no inciso CLXVIII, do artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

CLXVIII – REM 168 – Avenida Florêncio de Paiva (início na Rua José Benedicto Medeiros Aguiar e término na Rua João Ribeiro de Brito - Vila Paulista, Braz Cubas), permitidas as subcategorias de uso COS-4 – código 53.21.01 (oficina mecânica e elétrica para automóveis) e COS-13 – código 61.10.00 (comércio de gás liquefeito de petróleo).” (NR).

Art. 8º. Fica transformado de ZUD - Zona Mista de Uso Diversificado para ZR-5 - Zona Residencial de Densidade Demográfica Alta, o trecho descrito a seguir:



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

“Inicia-se na confluência da Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, com a Avenida Prefeito Maurílio de Souza Leite Filho, com a linha limite da ZR-2 e segue por esta por aproximadamente 190,00m (cento e noventa metros), deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 410,00m (quatrocentos e dez metros), deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 385,00m (trezentos e oitenta e cinco metros) até a confluência com a Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 270,00m (duzentos e setenta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/044/08 e US/045/08 na escala 1:10.000, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)

Art. 9º. Fica transformado de ZUD – Zona Mista de Uso Diversificado para ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade, o trecho descrito a seguir:

“Inicia-se na confluência da Rua Manoel Fernandes com a Rua Alcício de Carvalho, segue por esta até a confluência com a linha transmissora de energia, deflete à direita e segue por esta até a confluência com a Avenida José Rodrigues Pires, deflete à direita e segue por esta até a confluência com a Rua Augusto Regueiro, deflete à direita e segue por esta até a confluência com a Avenida Luiz Antônio de Oliveira, deflete à direita e segue por esta até a confluência com a Rua Manoel Fernandes, deflete à esquerda e segue por esta até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/043/08 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)

Art. 10. Fica transformado de ZT-2 – Zona de Transição 2 para ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade, o trecho descrito a seguir:

“Inicia-se na confluência da Estrada Mogi-Salesópolis (Rodovia Alfredo Rolim de Moura – SP88) com o córrego Cocuera, segue por este por aproximadamente 540,00m (quinhentos e quarenta metros) até a confluência com a linha limite da ZUC (APA da Várzea do Rio Tietê), deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 690,00m (seiscentos e noventa metros) até a confluência com a linha limite da REN (ZCM da APA da Várzea do Rio Tietê), deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 115,00m (cento e quinze metros) até a confluência com a linha limite da ZUC (APA da Várzea do Rio Tietê) e segue por esta por aproximadamente 330,00m (trezentos e trinta metros) até a confluência com a linha limite da ZUPI-1, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 1.070,00m (um mil e setenta metros) até a confluência com a Estrada Mogi-Salesópolis (Rodovia Alfredo Rolim de Moura – SP88), deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 700,00m (setecentos metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/045/08 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)

Art. 11. Fica alterado o perímetro urbano do Distrito Sede, com a inclusão das áreas descritas a seguir:



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

“Inicia-se na confluência da linha limite da ZUPI-1 (160 Estadual) com a linha limite da ZR-3 e segue por esta por aproximadamente 560,00m (quinhentos e sessenta metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 115,00m (cento e quinze metros) até a confluência com o Córrego Água da Santa, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 200,00m (duzentos metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 1.825,00m (um mil oitocentos e vinte e cinco metros) até a confluência com a Rodovia Mogi-Dutra (Rodovia Pedro Eroles – SP88), deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 360,00m (trezentos e sessenta metros) até a confluência com a linha limite da ZUPI-1 (160 Estadual), deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 1.595,00m (um mil quinhentos e noventa e cinco metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/037/08 e US/038/08 na escala 1:10.000, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)

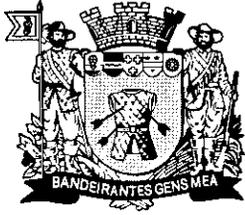
“Inicia-se na confluência da Rodovia Mogi-Dutra (Rodovia Pedro Eroles – SP88) com a Estrada Particular e segue por esta por aproximadamente 1.880,00m (um mil oitocentos e oitenta metros) até a confluência com o Córrego Água da Santa, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 1.705,00m (um mil setecentos e cinco metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 3.350,00m (três mil trezentos e cinquenta metros) até a confluência com a Rodovia Mogi-Dutra (Rodovia Pedro Eroles – SP88), deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 450,00m (quatrocentos e cinquenta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/037/08, US/038/08 e US/039/08 na escala 1:10.000, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)

Parágrafo único. Para efeito das diretrizes de uso e ocupação do solo, as áreas mencionadas no *caput* deste artigo ficam classificadas como ZR-2 - Zona Residencial Predominante de Baixa a Média Densidade.

Art. 12. Fica transformado de ZR-1 – Zona Residencial Exclusiva de Baixa Densidade para ZR-2 - Zona Residencial Predominante de Baixa a Média Densidade, o trecho descrito a seguir:

“Inicia-se na confluência da linha limite da ZUD com a Rodovia Mogi-Dutra (Rodovia Pedro Eroles – SP88) e segue por esta por aproximadamente 265,00m (duzentos e sessenta e cinco metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 3.350,00m (três mil trezentos e cinquenta metros) até a confluência com o Córrego Água da Santa, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 510,00m (quinhentos e dez metros), deflete à direita e segue por este por aproximadamente 1.825,00m (um mil oitocentos e vinte e cinco metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/037/08 e US/038/08 na escala 1:10.000, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)

Art. 13. Fica transformado de ZT-2 – Zona de Transição 2 para ZR-5 - Zona Residencial de Densidade Demográfica Alta, o trecho descrito a seguir:



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

“Inicia-se na confluência da Avenida Lothar Waldemar Hoehne com a linha limite da ZMR, com a Estrada Antônio Urbano e segue por esta por aproximadamente 525,00m (quinhentos e vinte e cinco metros), até a confluência com a linha limite da REN (Serra do Itapeti), deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 475,00m (quatrocentos e setenta e cinco metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 500,00m (quinhentos metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 110,00m (cento e dez metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 25,00m (vinte e cinco metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 80,00m (oitenta metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 530,00m (quinhentos e trinta metros) até a confluência com a linha limite da ZMR, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 5,00m (cinco metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/040/08 e US/041/08 na escala 1:10.000, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)

Art. 14. Fica transformado de ZR-3 – Zona Residencial Predominante de Média Densidade para ZR-5 - Zona Residencial de Densidade Demográfica Alta, o trecho descrito a seguir:

“Inicia-se na confluência da Rua Avelino Pinto de Souza com a Avenida Lothar Waldemar Hoehne e segue por esta por aproximadamente 565,00m (quinhentos e sessenta e cinco metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 560,00m (quinhentos e sessenta metros) até a confluência com a Avenida Lothar Waldemar Hoehne, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 45,00m (quarenta e cinco metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/040/08 e US/041/08 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)

Art. 15. Fica transformado de ZUD – Zona Mista de Uso Diversificado para ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade, o trecho descrito a seguir:

“Inicia-se na confluência da Rua Benedito Florêncio com a Rua Adolfo Lutz e segue por esta por aproximadamente 420,00m (quatrocentos e vinte metros) até a confluência com a linha limite da ZMR e segue por esta por aproximadamente 10,00m (dez metros) até a confluência com a linha limite da ZR-6, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 225,00m (duzentos e vinte e cinco metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 435,00m (quatrocentos e trinta e cinco metros) até a confluência com a linha limite da ZMR, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 195,00m (cento e noventa e cinco metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 70,00m (setenta metros) até a confluência com a linha limite da ZR-6, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 225,00m (duzentos e vinte e cinco metros) até a confluência com a linha férrea, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 560,00m (quinhentos e sessenta metros), deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 550,00m (quinhentos e cinquenta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/042/08 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Art. 16. Fica transformado de ZUC – Zona de Uso Controlado para ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade, o trecho descrito a seguir:

“Inicia-se a uma distância aproximada de 30,00m (trinta metros) da confluência da linha de transmissão com a linha férrea, segue por esta por aproximadamente 180,00m (cento e oitenta metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 440,00m (quatrocentos e quarenta metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 345,00m (trezentos e quarenta e cinco metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/042/08 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)

Art. 17. Fica transformado de ZUD – Zona Mista de Uso Diversificado para ZR-3 – Zona Residencial Predominante de Média Densidade, o trecho descrito a seguir:

“Inicia-se na confluência da Avenida Lothar Waldemar Hoehne com a linha limite da ZR-3, segue por esta por aproximadamente 325,00m (trezentos e vinte e cinco metros) até a confluência com a linha limite da ZT-2, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 160,00m (cento e sessenta metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 190,00m (cento e noventa metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 90,00m (noventa metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 25,00m (vinte e cinco metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 80,00m (oitenta metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 30,00m (trinta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/041/08 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)

Art. 18. Fica alterado o perímetro urbano do Distrito Sede, com a inclusão da área descrita a seguir:

“Inicia-se na confluência da linha limite do Núcleo Urbano denominado Residencial Novo Horizonte com o Córrego Pium, segue por este por aproximadamente 275,00m (duzentos e setenta e cinco metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 1.240,00m (um mil duzentos e quarenta metros) até a confluência com o Ribeirão Jaguari, no limite entre o Município de Mogi das Cruzes e o Município de Suzano, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 250,00m (duzentos e cinquenta metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 600,00m (seiscentos metros) até a confluência com a linha limite do Núcleo Urbano denominado Residencial Novo Horizonte e segue por esta por aproximadamente 595,00m (quinhentos e noventa e cinco metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/039/08 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)

Parágrafo único. Para efeito das diretrizes de uso e ocupação do solo, a área mencionada no *caput* deste artigo fica classificada como ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Art. 19. Fica transformado de ZUC – Zona de Uso Controlado para ZI-2 - Zona Institucional 2, o trecho descrito a seguir:

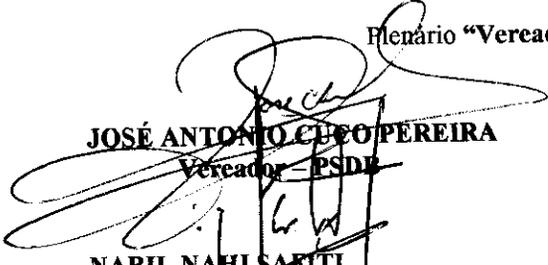
“Inicia-se a uma distância aproximada de 65,00m (sessenta e cinco metros) da confluência da margem esquerda do Rio Tietê com a Avenida João XXIII, segue por esta por aproximadamente 15,00m (quinze metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 350,00m (trezentos e cinquenta metros) até a confluência com a linha férrea, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 140,00m (cento e quarenta metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 240,00m (duzentos e quarenta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/042/08 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)

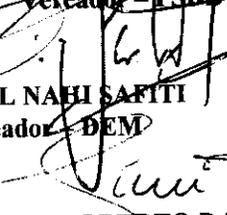
Art. 20. Fica transformado de ZR-1 – Zona Residencial Exclusiva de Baixa Densidade para ZR-5 – Zona Residencial de Densidade Demográfica Alta o trecho descrito a seguir:

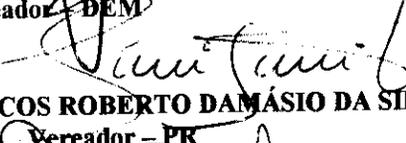
“Inicia-se na confluência da Rua José Urbano Sanches com a Rua Otoni Martins, segue por esta até a confluência com a Rua Sérgio Plaza, deflete à esquerda e segue por esta até a confluência com a Rua Francisco Martins, deflete à esquerda e segue por esta até a confluência com a Rua José Urbano Sanches, deflete à esquerda e segue por esta até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/042/08 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)

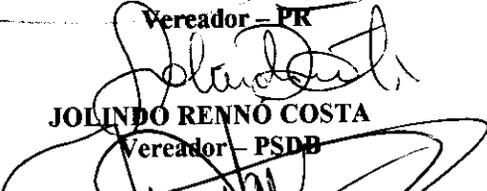
Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

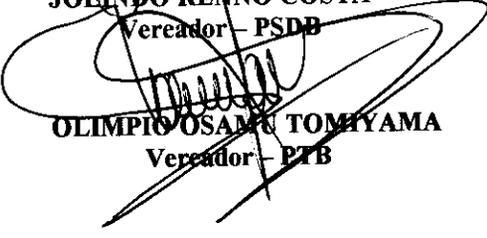
Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 16 de junho de 2.008.

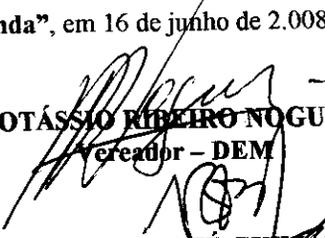

JOSÉ ANTONIO CUELO PEREIRA
Vereador - PSDC

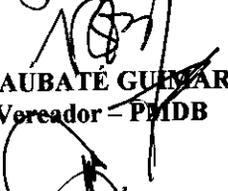

NABIL NAHI SAFITI
Vereador - DEM

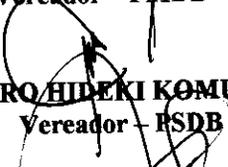

MARCOS ROBERTO DAMÁSIO DA SILVA
Vereador - PR

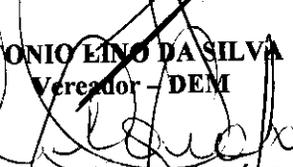

JOLINDO RENNÓ COSTA
Vereador - PSDB

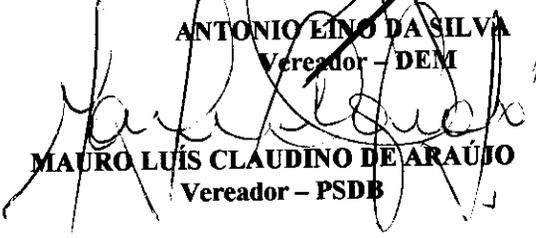

OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Vereador - PTB


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Vereador - DEM


B.F. TAUBATÉ GUIMARÃES
Vereador - PMDB


PEDRO HIDEKI KOMURA
Vereador - PSDB


ANTONIO EINO DA SILVA
Vereador - DEM


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Projeto de Lei nº 057/2.008

Processo nº 075/2.008

Parecer da A.J. nº 067/2.008

De iniciativa legislativa dos ilustres Vereadores **José Antonio Cuco Pereira, Protássio Ribeiro Nogueira, Nabil Nahi Safiti, Benedito Faustino Taubaté Guimarães, Marcos Roberto Damásio da Silva, Pedro Hideki Komura, Jolindo Rennó Costa, Antonio Lino da Silva, Olimpio Osamu Tomiyama e Mauro Luís Claudino de Araújo**, a proposta em estudo modifica parcialmente a Lei Municipal nº 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas alterações, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

No mais, o presente projeto de Lei é composto por 21 (vinte e um) artigos, que dispõem sobre várias alterações no zoneamento urbano.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 80, "caput", artigo 11, inciso I, e artigo 164, todos da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Primeiramente, salientamos que a presente proposta apresenta o número de assinaturas necessárias, conforme determina o artigo 164, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

O presente projeto de lei, visa alterações de dispositivos contidos na Lei Municipal nº 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas alterações, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo e zoneamento no Município de Mogi das Cruzes e, ainda, criam, transformam e alteram zonas urbanas já delimitadas.

As alterações à Lei do Zoneamento Urbano, conforme artigo 164 da LOM, poderão ser propostas duas vezes por exercício, sendo, no primeiro semestre, mediante proposta de um terço, no mínimo, dos Membros da Câmara, e, no segundo semestre, mediante proposta do Sr. Prefeito Municipal.

Assim, em análise ao presente projeto de lei, verificamos que no tocante ao aspecto jurídico, **não há óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Assessoria Jurídica, 18 de junho de 2.008.

PAULO SOARES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 057/ 2008
Processo nº 075/ 2008

De iniciativa legislativa dos ilustres Vereadores **José Antonio Cuco Pereira, Protássio Ribeiro Nogueira, Nabil Nahi Safiti, Benedito Faustino Taubaté Guimarães, Marcos Roberto Damásio da Silva, Pedro Hideki Komura, Jolindo Rennó Costa, Antonio Lino da Silva, Olimpio Osamu Tomiyama e Mauro Luís Claudino de Araújo**, a proposta em estudo modifica parcialmente a Lei Municipal nº 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas alterações, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

O presente projeto de lei de alteração no zoneamento urbano está amparado com base no artigo 164 da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda à LOM nº 04, de 11 de dezembro de 2002, que prevê que “a Lei do Zoneamento Urbano somente poderá ser alterada duas vezes por exercício, no primeiro semestre, mediante proposta da Câmara e, no segundo semestre, mediante proposta do Sr. Prefeito Municipal.”

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e não havendo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

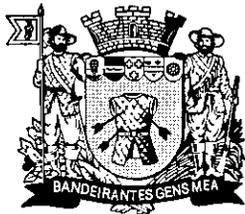
Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 19 de junho de 2.008.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente - Relator

MAURO L. CLAUDINO DE ARAÚJO
Membro

RUBENS B. FERNANDES - BIBO
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 057/ 2008

A proposta em estudo, de autoria dos Vereadores **José Antonio Cuco Pereira, Protássio Ribeiro Nogueira, Nabil Nahi Safiti, Benedito Faustino Taubaté Guimarães, Marcos Roberto Damásio da Silva, Pedro Hideki Komura, Jolindo Rennó Costa, Antonio Lino da Silva, Olimpio Osamu Tomiyama e Mauro Luís Claudino de Araújo**, a proposta em estudo modifica parcialmente a Lei Municipal nº 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas alterações, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Consta no presente projeto de lei, parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, informando que sob os aspectos jurídicos inexistem óbices à sua normal tramitação.

Verificamos também, que a Comissão Permanente de Justiça e Redação, opina pela normal tramitação do projeto de lei.

No mais, em análise ao presente projeto, em seus aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, **opinamos pela NORMAL TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 057/2008.**

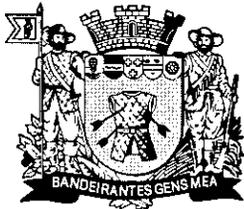
Mogi das Cruzes, em 19 de junho de 2008.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente – Relator


PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro


JOLINDO RENNÓ COSTA
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
HABITACÃO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

APROVADO

Projeto de Lei nº 57 / 2008 – Processo nº 75 / 2008

Sala das Sessões, em 25/06/2008

PASTOR ROBERTO

2.º Secretário

A proposta em estudo, de autoria dos Vereadores José Antonio Cuco Pereira, Protássio Ribeiro Nogueira, Nabil Nahi Safiti, Benedito Faustino Taubaté Guimarães, Marcos Roberto Damásio da Silva, Pedro Hideki Komura, Jolindo Rennó Costa, Antonio Lino da Silva, Olimpio Osamu Tomiyama e Mauro Luís Claudino de Araújo, modifica parcialmente a Lei Municipal nº 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas alterações, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

A presente proposta, antes de ser protocolada nesta Casa, teve a colaboração da Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município, que estudou as alterações pretendidas, verificando a possibilidade e orientando a forma de sua apresentação.

Realizados os devidos estudos o projeto de lei foi proposto com as descrições fornecidas pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, porém, mesmo com todo esse cuidado, verificamos erro de digitação no parágrafo único do artigo 11, pois, onde consta ZR2 na verdade é ZMR, e no artigo 12, onde consta fica transformado de ZR1 para ZR2 na verdade é fica transformado de ZR1 para ZMR. Assim, para a correção do lapso ocorrido, apresentamos emendas, inclusive, com as plantas também corrigidas, fornecidas pela Secretaria.

EMENDA MODIFICATIVA:

Os artigos 11 e 12 do Projeto de Lei nº 57/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Fica alterado o perímetro urbano do Distrito Sede, com a inclusão das áreas descritas a seguir:

“Inicia-se na confluência da linha limite da ZUPI-1 (160 Estadual) com a linha limite da ZR-3 e segue por esta por aproximadamente 560,00m (quinhentos e sessenta metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 115,00m (cento e quinze metros) até a confluência com o Córrego Água da Santa, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 200,00m (duzentos metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 1.825,00m (um mil oitocentos e vinte e cinco metros) até a confluência com a Rodovia Mogi-Dutra (Rodovia Pedro Eroles – SP88), deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 360,00m (trezentos e sessenta metros) até a confluência com a linha limite da ZUPI-1 (160 Estadual), deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 1.595,00m (um mil quinhentos e noventa e cinco metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/037/08 e US/038/08 na escala 1:10.000, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Projeto de Lei nº 57 / 2008 – Processo nº 75 / 2008 – modifica parcialmente a Lei nº 2683/82 – ordenamento do uso e ocupação do solo no Município.

Fls. 02

“Inicia-se na confluência da Rodovia Mogi-Dutra (Rodovia Pedro Eroles – SP88) com a Estrada Particular e segue por esta por aproximadamente 1.880,00m (um mil oitocentos e oitenta metros) até a confluência com o Córrego Água da Santa, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 1.705,00m (um mil setecentos e cinco metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 3.350,00m (três mil trezentos e cinquenta metros) até a confluência com a Rodovia Mogi-Dutra (Rodovia Pedro Eroles – SP88), deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 450,00m (quatrocentos e cinquenta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/037/08, US/038/08 e US/039/08 na escala 1:10.000, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)

Parágrafo único. Para efeito das diretrizes de uso e ocupação do solo, as áreas mencionadas no *caput* deste artigo ficam classificadas como ZMR - Zona Mista Residencial.”

“Art. 12. Fica transformado de ZR-1 – Zona Residencial Exclusiva de Baixa Densidade para ZMR - Zona Mista Residencial, o trecho descrito a seguir:

“Inicia-se na confluência da linha limite da ZUD com a Rodovia Mogi-Dutra (Rodovia Pedro Eroles – SP88) e segue por esta por aproximadamente 265,00m (duzentos e sessenta e cinco metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 3.350,00m (três mil trezentos e cinquenta metros) até a confluência com o Córrego Água da Santa, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 510,00m (quinhentos e dez metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 1.825,00m (um mil oitocentos e vinte e cinco metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/037/08 e US/038/08 na escala 1:10.000, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.” (NR)”

Assim, diante do exposto, com a emenda proposta, opinamos pela NORMAL TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 57/2008.

Mogi das Cruzes, em 19 de junho de 2.008.

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE:


ANTONIO LINO DA SILVA
Membro


JOLINDO RENNO COSTA
Presidente – Relator


CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, AGRICULTURA E RELAÇÕES DO TRABALHO**

Projeto de Lei nº 57 / 2008 -
Processo nº 75 / 2008

A proposta em estudo, de autoria dos Vereadores José Antonio Cuco Pereira, Nabil Nahi Safiti, Marcos Roberto Damário da Silva, Jolindo Rennó Costa, Olimpio Osamu Tomiyama, Protássio Ribeiro Nogueira, Benedito Faustino Taubaté Guimarães, Pedro Hideki Komura, Antonio Lino da Silva e Mauro Luís Claudino de Araújo, dispõe sobre modificação parcial na Lei Municipal nº 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas alterações, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Verificamos a existência de pareceres das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente, que opinam pela normal tramitação do projeto de lei.

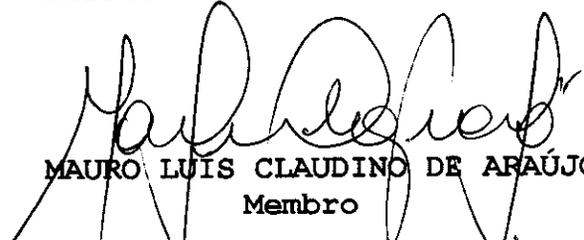
Analisando a propositura sob os aspectos que cabem à esta Comissão, em especial, indústria e comércio, e verificando não haver qualquer óbices, **opinamos pela NORMAL TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 57/2008.**

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2008.

**COMISSÃO PERMANENTE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E
RELAÇÕES DO TRABALHO:**

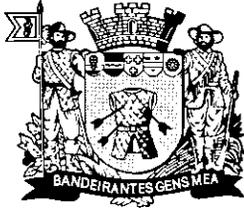

ODEETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Presidente - Relatora


BF. TAUBATÉ GUIMARÃES
Membro


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Membro

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES

Sala das Sessões, em 25/06/2008



PASTOR ROBERTO
2.º Secretário
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 57/2008

APROVADO

Sala das Sessões, em 25/06/2008

PASTOR ROBERTO
2.º Secretário

CM 3454 24/06/08 14:32

Fica acrescido um artigo, após o artigo 1º, do Projeto de Lei n° 057/2008, que modifica parcialmente a Lei Municipal n° 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas alterações, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Mogi das Cruzes, renumerando-se os demais artigos, com a seguinte redação:

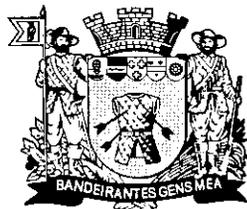
“ Art. 2º Fica acrescentado ao Corredor de Uso Múltiplo REM-14, previsto no inciso XIV, do artigo 2º da Lei 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei n° 2.683, de 16 de agosto de 1982, a subcategoria de uso COS-6 – código 56.99.01 (buffet). (NR).”

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda aditiva ao Projeto de Lei n° 057/2008, que altera dispositivos contidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município visa possibilitar a atividade de “Buffet”, no Corredor de Uso Múltiplo, que já comporta usos seletivos da categoria especial, residencial e de serviços, voltando ao atendimento das necessidades da população na região.

Plenário Ver. Dr. Luiz B. de Miranda, em 23 de junho de 2008.

ANTONIO LINO DA SILVA
Vereador - Democratas



PASTOR ROBERTO
2.o Secretário

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 57/2008

APROVADO

Sala das Sessões, em 25/06/2008

PASTOR ROBERTO
2.o Secretário

CM 3455 24/JUN/08 14:32

Fica acrescido o inciso CXCVII – REM 197, no artigo 1º, do Projeto de Lei n° 057/2008, onde ficam criados os Corredores de Uso Múltiplo: REM-193, REM-194, REM-195 e REM-196 e acrescentados ao artigo 2º da Lei n° 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei n° 2.683, de 16 de agosto de 1982, com a seguinte redação:

“ Art. 1º Ficam criados os Corredores de Uso Múltiplo: “REM-193”, “REM-194”, “REM-195”, “REM-196” e “REM-197” e acrescentados ao artigo 2º da Lei n° 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei n° 2.683, de 16 de agosto de 1982, a saber:

“Art. 2º

.....

CXCVI

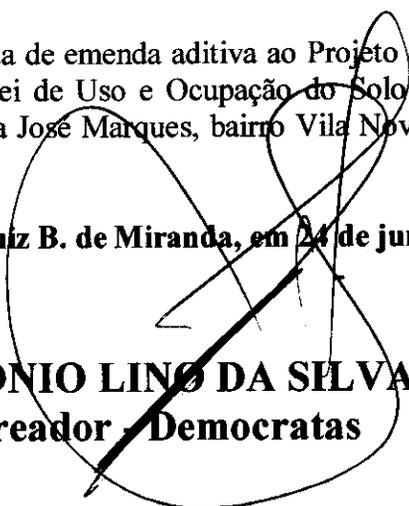
CXCVII – REM 197 – Rua José Marques (início na Avenida Shozo Sakai e término na Avenida Alexandrina de Paula), permitida a subcategoria de uso COS-6, código de atividade 56.10.02 (representações teatrais, espetáculos, “shows”).”

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda aditiva ao Projeto de Lei n° 057/2008, que altera dispositivos contidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município visa criar Corredor de Uso Múltiplo na Rua José Marques, bairro Vila Nova Cintra e possibilitar as atividades contidas no COS-6.

Plenário Ver. Dr. Luiz B. de Miranda, em 24 de junho de 2008.

ANTONIO LINO DA SILVA
Vereador - Democratas



A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES

Sala das Sessões, em 25/06/2008



PASTOR ROBERTO

2.º Secretário

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

EMENDA AO PROJETO DE LEI nº 057 / 2008

APROVADO

Sala das Sessões, em 25/06/2008

Colendo Plenário,

PASTOR ROBERTO
2.º Secretário

08:34:57 25/JUN/08 1:15

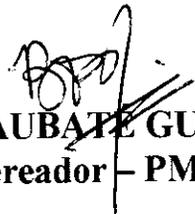
A presente proposição de emenda ao Projeto de Lei nº 57/2008, o qual dispõe sobre alteração na Lei do Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento do Município de Mogi das Cruzes, visa suprimir o artigo 10 do presente projeto de lei, tendo em vista estudos a respeito.

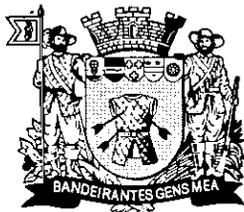
EMENDA SUPRESSIVA:

Fica suprimido o artigo 10 do Projeto de Lei nº 057/2008, renumerando-se os artigos.

Assim, diante do acima exposto, apresento esta EMENDA, a qual merecerá análise dos nobres Pares desta Casa.

Plenário Vereador "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 25 de junho de 2008.


B.F. TAUBATE GUIMARÃES
Vereador - PMDB



PASTOR ROBERTO
2.º Secretário
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 57/2008

APROVADO

Sala das Sessões, em 25/06/2008

PASTOR ROBERTO
2.º Secretário

Fica alterada a redação do artigo 8º, do Projeto de Lei n° 057/2008, que modifica parcialmente a Lei Municipal n° 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas alterações, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Mogi das Cruzes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica transformado ~~em~~ ^{de} ZUD – Zona Mista de Uso Diversificado para ZR-5 – Zona Residencial de Densidade Demográfica Alta, o trecho descrito a seguir:

“Inicia-se na confluência da Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, com a Avenida Prefeito Maurílio de Souza Leite Filho e segue por esta por aproximadamente 215,00m (duzentos e quinze metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 180,00m (cento e oitenta metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 160,00m (cento e sessenta metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 25,00m (vinte e cinco metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 115,00m (cento e quinze metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 25,00m (vinte e cinco metros) até a confluência com a Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 255,00m (duzentos e cinquenta e cinco metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/044/08 e US/045/08 na escala de 1:10.000, que ficam fazendo parte integrante da presente lei. (NR)”

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda modificativa ao artigo 8º do Projeto de Lei n° 057/2008, que altera dispositivos contidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município visa corrigir divergências no texto original no tocante as distâncias contidas na descrição da área, excluindo da mesma áreas já ocupadas dentro das determinações legais de ZUD.

Plenário Ver. Dr. Luiz B. de Miranda, em 24 de junho de 2008.

ANTONIO LINO DA SILVA
Vereador - Democratas



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
 31
[Signature]

AMP

255

250

131
 000
 211



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

EM 3462 25 JUN 08 14:09

REQUERIMENTO nº 064 / 2008.

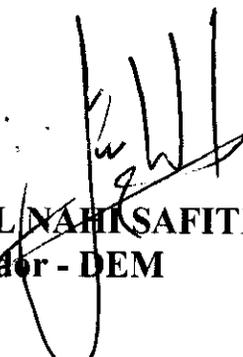
APROVADO

Sala das Sessões, em 25/06/2008

PASTOR ROBERTO
2.º Secretário

REQUEIRO à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária, do **Projeto de Lei nº 057/2008**, o qual já conta com os Pareceres das Comissões Permanentes desta Casa.

Plenário Vereador “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 25 de junho de 2.008.


NABIL NAHISAFITI
Vereador - DEM